



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**DECRETO Nº 9.906, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Altera o Decreto Municipal nº 9.890, de 29 de junho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, recepciona a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Anexo Único do Decreto nº 9.890, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único do presente Decreto, em substituição à redação anterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor em 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de julho de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

ANEXO ÚNICO  
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E  
VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Média Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Agropecuária Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Agropecuária Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	<b>Indústrias:</b> Portaria SES nº387/2021 Portaria SES nº388/2021	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b> : 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b> : 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil
Administração Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Administração Serviços	Transporte e descarga	49 e 50	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li><li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none"><li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li></ul></li></ul>
Administração Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li></ul>
Administração Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li></ul>
Administração Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b> : 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b> : 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil
Administração Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li><b>Feiras livres</b> – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li></ul>
Administração Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	<u>Museus</u> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li><li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li></ul>
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Velórios com duração máxima de 3 horas.</b></li></ul>
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<ul style="list-style-type: none"><li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b> Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b> <i>* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li><li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Prefeitura Municipal de São Leopoldo

					<p>"Restaurantes etc."</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou capô abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regulamento no município de partida do veículo.</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou capô abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade</b> total do veículo</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regulamento no município de partida do veículo.</li> </ul>
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	<p>Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares</p> <p>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme <b>distanciamento mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares.</li> <li>▪ <b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares;</li> <li>▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemasetc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021;  Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none"><li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li><li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li><li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li></ul>
Administração Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 391/2021;  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;  Vedada abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 50% da lotação</b>; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li><li>Música ao vivo fica permitida das 11 hrs até às 2:00 hrs, com distanciamento mínimo de 1 metro entre os integrantes;</li><li>Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, <b>com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres</b>, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li><li><b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></li></ul>
Administração Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 50% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li><li>Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li><li>Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li><li>Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li><li><b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></li></ul>
Administração Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de <b>30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</b></li><li>▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li><li>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li><li>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ <b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p><b>Todas -</b> Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p><b>Futebol Profissional:</b> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autorização prévia do(s) município(s) sede;</li><li>▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.";</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul>
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.";</li><li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li></ul>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none"><li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li><li>- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li><li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li></ul></li><li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li><li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul> <p>▪ <b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></p>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos e bebidas;  Vedada a abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;  Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 50% da lotação conforme PPCI <b>Ambiente fechado:</b> 50% da lotação conforme PPCI.</li><li>▪ Público <b>máximo de 150 pessoas;</b></li><li>▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";</li><li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgadinhos e bebidas);</li><li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul> <p>▪ <b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></p>
Cultura, Esporte e Lazer	Demais eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada;  Sujeito à interdição e multa;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>até 300 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li><li>- <b>de 301 a 600 pessoas:</b> autorização do município sede;</li><li>- <b>de 601 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>- <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:</b> autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li><li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li>▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas;</li><li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li></ul></li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li></ul> <p>▪ <b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></p>
--------------------------	--	----	------	---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p><b><u>Público exclusivamente sentado</u></b>, com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>até 300 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li><li>- <b>de 301 a 600 pessoas:</b> autorização do município sede;</li><li>- <b>de 601 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>- <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:</b> autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li><li>▪ Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre grupos;</li><li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre grupos;</li></ul></li><li>▪ Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li><li>▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul> <p>▪ <b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></p>
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Com Selo MTur: 50%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li><li>- <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li></ul></li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

					<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li> <li>▪ <b>Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.</b></li></ul>
	<p><b>Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc</b></p>				<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas;</li><li>▪ Vedada a aglomeração e permanência;</li><li>▪ Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável;</li><li>▪ Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes;</li><li>▪ Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;</li></ul>